

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para proceder a manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	16/03/2026, ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

1. OBJETO

1.1. Execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, de propriedade do Município, em razão de danos estruturais e mecânicos decorrentes de tombamento, conforme apuração e diagnóstico técnico constantes no Laudo Técnico nº LT-00709.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO;

2. PREÇO ESTIMADO

2.1. O preço total do item estimado para a execução do objeto do presente termo é de **R\$ 61.610,33**, conforme detalhado nas planilhas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (UNID.)	VALOR TOTAL
01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	01 Unid.	R\$ 15.200,00
	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação do motor	01 Unid.	R\$ 5.600,00
	Serviço de chapeação e pintura	01 Unid.	R\$ 3.000,00
	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	01 Unid.	R\$ 445,30
	Jogo de juntas superior	01 Unid.	R\$ 4.301,38
	Jogo de juntas inferior	01 Unid.	R\$ 2.791,62
	Bloco do motor R-180 / 5305075	01 Unid.	R\$ 30.272,03
VALOR TOTAL: R\$ 61.610,33			

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, Obras - 0401 2022 339030000000 material (165) e 339039000000 serviços (170), através de recursos próprios.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail **licitacao@sananduva.rs.gov.br**, fazendo referência à DISPENSA ou entregue diretamente no setor de licitações, na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, CEP 99840-000, Sananduva-RS.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será

apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3 Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

5.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

5.1.6 Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.7 Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.8 Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

5.1.12 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.13 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.14 Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.15 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.16 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.17 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto;

5.1.18 Comprovação de que a Contratada possui autorização formal do fabricante para a execução dos serviços, mediante apresentação de declaração ou documento equivalente emitido pela própria fabricante;

5.1.19 Declaração de que a Contratada está em um raio de 350 km de distância da sede do município de Sananduva/RS.

6 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO III deste Edital.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados deverão obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e aceitação do serviço pelo Município, mediante avaliação especializada.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8 DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível de impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;
- II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

- III. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV. Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V. Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Edital e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 15% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VIII. Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- IX. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- X. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no presente contrato;

XI. Acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública e Ambiental, na área de prestação dos serviços, quando necessário;

XII. Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

XIII. Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. Ademir Luis Boni ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

11.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 A anulação do processo, não gera direito à indenização.

12.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Sananduva/RS, 11 de março de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, de propriedade do Município, em razão de danos estruturais e mecânicos decorrentes de tombamento, conforme apuração e diagnóstico técnico constantes no Laudo Técnico nº LT-00709.

Os serviços compreendem, dentre outros tecnicamente necessários, a avaliação técnica, desmontagem, reparos estruturais, substituição de componentes mecânicos danificados, inclusive do bloco do motor, bem como demais intervenções indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento.

Em observância às exigências do fabricante e visando a preservação da garantia de fábrica remanescente, os serviços deverão ser executados por representante autorizado da marca Hyundai, com utilização obrigatória de peças genuínas e estrita conformidade com os protocolos técnicos, manuais e especificações do fabricante.

A contratação visa assegurar a adequada recuperação do equipamento, a integridade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, bem como resguardar o patrimônio público e evitar a perda da cobertura de garantia.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui em sua frota a Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, equipamento essencial à execução de serviços públicos vinculados à Secretaria competente, notadamente em atividades de infraestrutura, manutenção de vias, serviços rurais, movimentação de solo e demais demandas operacionais que dependem diretamente da plena disponibilidade da máquina.

2.2. Em decorrência de evento de tombamento, o equipamento apresentou danos estruturais e mecânicos relevantes, devidamente constatados em laudo técnico especializado, incluindo avarias em componentes críticos do conjunto motriz, com destaque para trinca no bloco do motor, além de comprometimentos em elementos mecânicos e estruturais associados. As avarias identificadas inviabilizam a utilização segura e eficiente do equipamento, comprometendo sua operacionalidade e gerando risco de agravamento dos danos caso não sejam adotadas medidas corretivas adequadas. A indisponibilidade prolongada da máquina impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos operacionais, atrasos em atividades essenciais e aumento de custos indiretos à Administração.

2.3. Ressalta-se, ainda, que o equipamento encontra-se em período de garantia de fábrica, circunstância que impõe a necessidade de que quaisquer intervenções

técnicas sejam realizadas por assistência técnica autorizada, com utilização de peças genuínas e observância dos protocolos do fabricante, sob pena de perda da garantia remanescente e potenciais prejuízos ao erário. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade administrativa de contratação de empresa tecnicamente habilitada e autorizada para execução dos serviços de manutenção corretiva, de modo a restabelecer as condições operacionais do equipamento, assegurar sua confiabilidade mecânica, preservar a garantia contratual e garantir a continuidade adequada das atividades públicas que dependem do referido bem.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e serviços, destinada à recuperação da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, integrante do patrimônio do Município. A solução compreende a realização de diagnóstico técnico detalhado, desmontagem, reparos estruturais, substituição de componentes mecânicos danificados, inclusive elementos do conjunto motriz, bem como a execução de todos os procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições operacionais, de desempenho e de segurança do equipamento.

3.2. Considerando que a máquina encontra-se em período de garantia de fábrica, constitui elemento central da solução a execução dos serviços por representante autorizado da marca Hyundai. Tal condição visa assegurar a conformidade com os protocolos técnicos do fabricante, a rastreabilidade dos serviços executados, a integridade dos sistemas mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, bem como a preservação integral da garantia contratual do equipamento.

3.3. A solução contempla, ainda, a utilização obrigatória de peças genuínas, novas e originais do fabricante, garantindo compatibilidade técnica, confiabilidade operacional e durabilidade dos componentes substituídos. A adoção de peças não originais mostra-se incompatível com a natureza da contratação, podendo comprometer o desempenho do equipamento e gerar riscos adicionais à Administração.

No que se refere à assistência técnica, a solução exige que a empresa contratada disponha de estrutura técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo ferramental adequado, corpo técnico qualificado e capacidade de execução conforme os manuais e especificações do fabricante. A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, inclusive para correção de eventuais falhas decorrentes dos serviços executados.

A solução também abrange a concessão de garantia sobre os serviços realizados e peças aplicadas, nos termos praticados pela rede autorizada, assegurando à Administração proteção contra vícios, defeitos ou falhas de execução. Sob a ótica administrativa e operacional, a manutenção corretiva mostra-se a medida mais eficiente e economicamente vantajosa, pois permite a recuperação de equipamento essencial à prestação

de serviços públicos, evitando os elevados custos associados à substituição integral do bem e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

4 PREÇO ESTIMADO

4.1 O preço estimado por item para a execução do objeto do presente termo é de R\$ 61.610,33, conforme detalhado na planilha a seguir, os preços estimados do presente termo foram obtidos conforme o menor valor dentre os 03 (três) orçamentos de empresas do ramo pertinente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (UNID.)	ORÇAM ENTO 1	ORÇAM ENTO 2	ORÇAME NTO 3
01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	01 Unid.	R\$ 15.200,00	R\$ 16.900,00	R\$ 17.200,00
	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação do motor	01 Unid.	R\$ 5.600,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.850,00
	Serviço de chapeação e pintura	01 Unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00
	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	01 Unid.	R\$ 445,30	R\$ 650,00	R\$ 710,00
	Jogo de juntas superior	01 Unid.	R\$ 4.301,38	R\$ 4.800,00	R\$ 4.980,00
	Jogo de juntas inferior	01 Unid.	R\$ 2.791,62	R\$ 3.200,00	R\$ 3.400,00
	Bloco do motor R-180 / 5305075	01 Unid.	R\$ 30.272,03	R\$ 34.700,00	R\$ 35.000,00
			VALOR TOTAL R\$ 61.610,33	VALOR TOTAL R\$ 71.250,00	VALOR TOTAL R\$ 73.140,00

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, Obras - 0401 2022 339030000000 material (165) e 339039000000 serviços (170), através de recursos próprios.

6 PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

6.2 A partir da data da ordem de serviço expedida pela Secretaria competente do Município, a licitante vencedora deverá iniciar e concluir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.3 A empresa vencedora da licitação deverá retirar o veículo no Município de Sananduva para efetuar o conserto.

6.4 No momento da entrega, o conserto/serviço passará pela aceitação do Município, mediante avaliação especializada.

7 PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço, precedido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a devida expedição da Nota de Empenho.

8 JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8.2 Conforme Estudo Técnico Preliminar os principais requisitos da contratação são:

I. A Contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já realizou serviços de natureza semelhante de forma satisfatória.

II. Comprovação de que a Contratada possui autorização formal do fabricante para a execução dos serviços, mediante apresentação de declaração ou documento equivalente emitido pela própria fabricante.

III. Declaração de que a Contratada está em um raio de 350 km de distância da sede do Município de Sananduva/RS.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível de impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana através do Sr. Ademir Luis Boni, ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

10.2 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues.

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 16 de março de 2026.**

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao objeto a ser consertado poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:00h às 11:30h e das 13h00min às 17h00min, junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, pelo telefone (54) 99987-3170.

Marcito Nadir Picolotto
Secretário de Infraestrutura Urbana

ANEXO II

ATO Nº ____/2026

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSRTO DE MÁQUINA.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2026**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA - A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao conserto da Escavadeira Hidráulica Hyundai, modelo R 180LC-9, Ano/Modelo 2025/2025, de propriedade do Município, em razão de danos estruturais e mecânicos decorrentes de tombamento, conforme apuração e diagnóstico técnico constantes no Laudo Técnico nº LT-00709.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	01	Unidade		
	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação do motor	01	Unidade		
	Serviço de chapeação e pintura	01	Unidade		
	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	01	Unidade		
	Jogo de juntas superior	01	Unidade		
	Jogo de juntas inferior	01	Unidade		

	Bloco do motor R-180 / 5305075	01	Unidade		
VALOR TOTAL: R\$					

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 2º – Os serviços ora licitados **serão solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, de acordo com suas necessidades e quantitativos.

§ 3º - A prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação/autorização, em local indicado pela municipalidade, sem quaisquer despesas extras para o **CONTRATANTE**.

§ 4º - Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos na proposta apresentada, competindo à contratada a plena responsabilidade por encargos, despesas operacionais e riscos inerentes à execução dos serviços.

§ 5º - Os serviços deverão ser executados por representante autorizado da marca Hyundai, devidamente habilitado para intervenção técnica no modelo R 180LC-9.

§ 6º - Todas as peças, componentes e materiais empregados deverão ser obrigatoriamente genuínos e originais do fabricante, novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e compatíveis com o modelo do equipamento, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração.

§ 7º - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e peças substituídas, pelo prazo a ser definido no instrumento contratual, cobrindo defeitos de execução e eventuais falhas decorrentes dos serviços realizados.

§ 8º - Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais e verificações de funcionamento, a fim de assegurar o pleno restabelecimento das condições de uso e desempenho do equipamento.

§ 9º - Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e atesto por servidor ou fiscal designado, que avaliará a conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

§ 10º - Os serviços de manutenção corretiva deverão seguir rigorosamente:

- Manuais técnicos do fabricante
- Procedimentos da rede autorizada

- Normas técnicas aplicáveis
- Boas práticas de engenharia e manutenção

§ 11º - Deverão ser contempladas todas as intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento, ainda que não expressamente listadas, desde que tecnicamente justificáveis.

§ 12º - A **CONTRATADA** será responsável pela contratação de seguro para o transporte da máquina, com cobertura contra danos, avarias e sinistros durante todo o deslocamento, respondendo integralmente por quaisquer ocorrências.

§ 13º - A **CONTRATADA** deverá observar normas de segurança, proteção ao patrimônio público e prevenção de danos adicionais ao equipamento.

§ 14º - Eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser sanadas sem ônus à Administração.

§ 15º - A **CONTRATADA** responderá integralmente por danos decorrentes de falhas técnicas, imperícia ou uso de componentes inadequados.

§ 16º - A execução deverá assegurar a manutenção da garantia remanescente do equipamento, observando integralmente as exigências do fabricante

§ 17º - Os serviços deverão ser realizados com emprego de ferramentas adequados, equipamentos compatíveis e mão de obra especializada.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ _____**.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço, precedido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a devida expedição da Nota de Empenho.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, Obras - 0401 2022 339030000000 material (165) e 339039000000 serviços (170), através de recursos próprios.

§ 3º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo

CONTRATANTE (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 4º - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e prova documental das alterações;

§ 5º - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

§ 6º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

§ 7º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo **CONTRATANTE** (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O valor de que trata a cláusula anterior também será revisado nos seguintes casos:

I. ressaltados os impostos sobre a renda, quando houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

II. em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo concomitantemente à alteração.

QUARTA – O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível de impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUINTA – Compete à **CONTRATADA**:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Edital e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 15% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VIII. Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital;

IX. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

X. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no presente contrato;

XI. Acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública e Ambiental, na área de prestação dos serviços, quando necessário;

XII. Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

XIII. Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Parágrafo Único – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:

- I.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;
- II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- III.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- IV.** Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

SÉTIMA - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

OITAVA – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V.** Razões de interesse do serviço público;
- VI.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

NONA – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº. 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Sr. Ademir Luis Boni ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS.

DÉCIMA QUARTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do

edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. /UNID.	VALOR TOTAL
01	Manutenção e prestação de serviços de retífica do motor	01 Unid.	
	Manutenção e prestação de serviços de montagem e instalação do motor	01 Unid.	
	Serviço de chapeação e pintura	01 Unid.	
	Jogo de anéis do pistão R-180 / 5306742	01 Unid.	
	Jogo de juntas superior	01 Unid.	
	Jogo de juntas inferior	01 Unid.	
	Bloco do motor R-180 / 5305075	01 Unid.	
VALOR TOTAL: R\$			

Valor total por extenso: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA